



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 49/2025 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Altera o artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 12/05/2025
Unidade de Origem: Departamento de Técnica Legislativa
Unidade de Destino: Departamento de Expediente
Status: Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 12 de maio de 2025.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.308, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

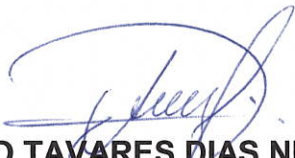
“Art. 1º -

§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo corresponderá ao percentual de 100% (cem por cento) que incidirá exclusivamente sobre o vencimento padrão do servidor acrescido da parcela referente à gratificação pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando a vedação de que trata a parte final do § 5º do artigo 60 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018.

.....” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de maio de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO